



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**  
**N.º 003/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, com sede na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º 242, Centro, São José da Barra/MG, CEP: 37.945-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.729.464/0001-04, neste ato representada por seu Presidente Vereador **Deusmar Raimundo de Moraes**, brasileiro, casado, trabalhador da construção civil, Carteira de Identidade RG n.º M-4996.636 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 681.963.0067-97, residente e domiciliado à Avenida Padre José Deleposte, n.º 65, Centro, São José da Barra/MG, doravante denominada como CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** **CLAUDILENE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, casada, Carteira de Identidade RG 6522497 SSP-MG, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 929.838.396-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Cabral, n.º 161, Bairro Centro, São José Barra/ MG, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 321/2010, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 75, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”, vêm celebrar o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a contratação por tempo determinado para a prestação de serviços de agente administrativo para atuação na Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

1.2 As funções a serem desempenhadas pelo CONTRATADA são aquelas descritas na Lei Complementar n.º 133, de 27 de dezembro de 2022, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

1.3 O presente contrato não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

2.1 O presente contrato terá vigência a partir de **06/03/2024 até 05/09/2024** podendo ser prorrogado ou rescindido caso haja interesse da Administração, até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A CONTRATADA prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **2.074,20**(dois mil setenta e quatro reais e vinte centavos) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, referente a jornada de trabalho de 40 horas semanais para o exercício de suas funções de conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 133, de 27 de dezembro de 2022, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial do presente contrato, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

5.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo caso haja interesse da CONTRATANTE, ou até a realização de concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n.º 321/2010, a Lei Complementar n.º 020/2007 e Lei Complementar n.º 133, de 27 de dezembro de 2022, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, naquilo que for aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA**

7.1. O presente contrato por prazo determinado visa atender ao *déficit* de servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, podendo ser prorrogado ou rescindido caso haja interesse da



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Administração, conforme dispõe o art. 1.º. §2º, inciso VI da Lei Municipal n.º 321/2010 (Lei de Contratação Temporária Municipal).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.4003.3.1.90.04 - Ficha 17 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José da Barra/MG, 06 de março de 2024.

  
**DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS**

Presidente da Câmara – Contratante

  
**CLAUDILENE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO**

Contratada por prazo determinado

ATA DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
publicado em 6 13 24 por  
atização no quadro de avisos  
15:53